

**PROCESSO Nº 029/2026 – EDITAL Nº 013/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, à partir de **16.04.2026**, por tempo **indeterminado**, na Divisão de Licitações, situada à Praça Pe. Alderigi nº 216 - Centro, prédio da prefeitura Municipal, para fins de CREDENCIAMENTO de **SERVIÇOS VETERINÁRIOS** e outras necessidades que surgirem internamente, em conformidade com o art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 931/2024, perante o Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção Cleber de Oliveira Melo, Issara Michel Salloum El Nahoum, Karen Aparecida da Fonseca e Vanessa Cristina do Couto, nomeado pela Portaria n. 520/2026, de 23.03.2026, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**1. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa para a prestação de serviços veterinários para cães de rua, visando o bem-estar animal e a saúde pública, com a execução contínua e conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e seus anexos.

1.1. O presente credenciamento tem por finalidade atender a demanda do Departamento Municipal de **Meio Ambiente, Agropecuária e Sustentabilidade**.

1.2. Os valores a serem pagos aos credenciados são os seguintes:

ATENDIMENTO CLÍNICO	
PROCEDIMENTOS	QTE
Aplicação de Medicação	170
Consulta Médica	200
Consulta Médica à domicilio	100
Curativo I	15
Curativo II	30
Curativo III	20
Diária Fluidoterapia	50

Eutanásia acima de 20 kg	5
Eutanásia até 10 kg	3
Eutanásia de 10 a 20 kg	10
Quimioterapia com Vincristina 1 sessão	2
Transfusão Sanguínea com coleta de doador	2
Transfusão Sanguínea sem coleta	1
Vacina Feline Gatos (MSD)	40
Vacina Polivalente Cães (Norbivac MSD)	100
Vacina Puppy	40
Vacina Raiva	100

CLÍNICA CIRÚRGICA ATÉ 10kg	
PROCEDIMENTOS	QTE
Amputação de Falange	1
Amputação de Membro	1
Caudectomia	1
Cesária Cães	2
Cesária Gatas	2
Cistonomia Cães	1
Cistotomia Gatos	1
Enucleação	3
Eventração/ Evisceração	3
Hérnia Inguinal	1
Hérnia Umbilical	2
Imobilização de fraturas	10
Laçerações / suturas	15
Laparotomia exploratória	2
Limpeza de Tártaro Cães	3
Limpeza de Tártaro Gatos	3
Nodulesctomia	3
Orquiectomia Cães	1
Orquiectomia Gato	3
Ováriohisterectomia Cães	3
Ováriohisterectomia Gatas	2
Piometra Cães	3
Piometra Gatas	2
Procedimento anestésico/cirúrgico para acidentes com ouriço	5
Prolapso de Reto correção	1

Sondagem Uretral Gatos	2
------------------------	---

CLÍNICA CIRÚRGICA DE 10-20kg	
PROCEDIMENTOS	QTE
Amputação de Falange	1
Amputação de Membro	2
Caudectomia	1
Cesária Cães	4
Cistonomia Cães	2
Enucleação	1
Eventração/ Evisceração	5
Hérnia Inguinal	1
Hérnia Umbilical	1
Imobilização de fraturas	10
Laçerações / suturas	15
Laparotomia exploratória	1
Limpeza de Tártaro Cães	2
Nodulectomia	3
Orquiectomia Cães	2
Ováriohisterectomia Cães	2
Piometra Cães	3
Procedimento anestésico/cirúrgico para acidentes com ouriço	5
Prolapso de Reto correção	1

CLÍNICA CIRÚRGICA DE 20-30kg	
PROCEDIMENTOS	QTE
Amputação de Falange	2
Amputação de Membro	2
Caudectomia	1
Cesária Cães	2
Cistonomia Cães	1
Enucleação	1
Eventração/ Evisceração	5
Hérnia Inguinal	2
Hérnia Umbilical	2
Imobilização de fraturas	5
Laçerações / suturas	10
Laparotomia exploratória	1

Limpeza de Tártaro Cães	3
Nodulectomia	3
Orquiectomia Cães	5
Ováriohisterectomia Cães	1
Piometra Cães	2
Procedimento anestésico/cirúrgico para acidentes com ouriço	5
Prolapso de Reto correção	1

EXAMES LABORATORIAIS, DE IMAGEM E MEDICAMENTOS	
DESCRIÇÃO	QTE
4dx	10
AFAST	20
Análise cálculos urinários	5
Antitóxico oral	20
Bilirrubina total e frações	3
Cinomose teste rápido	15
Citologia 1 amostra	20
Citologia amostra adicional	7
Citologia otológica	3
Colesterol	3
Coproparasitológico	10
Cultura bacteriana+ antibiograma	15
Doxiciclina 100 mg	20
Doxiciclina 200 mg	20
Exame Radiográfico 2 Projeções	20
Exame Radiográfico 2 Projeções com contraste	3
Exame Radiográfico 3 Projeções	15
Exame Radiográfico 3 Projeções com contraste	2
Exame Radiográfico 4 Projeções	5
Exame Radiográfico 4 Projeções com contraste	2
Exame Ultrassonografico	10
Fipronil + Piriproxifen até 10 kg	20
Fipronil + Piriproxifen de 10 a 20 kg	20
Fipronil + Piriproxifen de 20 a 30 kg	20
Fiv e felv teste rápido	10
Função hepática	10
Função renal	5
Glicose	3

Hemograma completo	50
Hemograma completo + bioquímico	20
Hemograma completo com transporte	20
Histopatológico 1 amostra	5
Histopatológico amostra adicional	5
Parasitológico de pele	3
Prednisolona 20 mg	20
Prednisolona 05 mg	20
Sódio	3
T3	2
T4	2
Triglicérides	10
TSH	2
Urina I	5
Urocultura	3
Vermífugo de amplo espectro 660 mg	20
Vermífugo de amplo espectro 990mg	20

1.3. As condições a serem observadas pelos credenciados são as constantes do Termo de Referência em anexo.

1.4. Só poderão se credenciar Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenham objeto social compatível com o objeto deste instrumento.

1.5. Será permitido o credenciamento em mais de uma das categorias previstas no item 1.1.

## 2. ORIENTAÇÕES PARA SE CREDENCIAR E VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Os interessados deverão acessar o site Licitação - Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas (<http://prefeiturasrc.mg.gov.br/licitacao>) (na aba: transparência – licitação – processos licitatórios), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

2.2. O pedido de credenciamento será por e-mail ([licitasrc@gmail.com](mailto:licitasrc@gmail.com)) ou presencialmente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Praça Pe. Alderigi nº 216, Centro, SANTA RITA DE CALDAS/MG, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados.

2.3. Este edital permanecerá **vigente por tempo indeterminado, até atingir o limite total do**

**valor estimado para a contratação**, a contar da data de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, podendo sua vigência ser prorrogada, conforme interesse e necessidade do Departamento Municipal de **Meio Ambiente, Agropecuária e Sustentabilidade**.

- 2.4. Os interessados poderão inscrever-se, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.
- 2.5. Os interessados que se inscreverem após a data constante do preâmbulo constituirão cadastro de reserva e poderão ser convocados nas condições previstas no item 5 deste edital.
- 2.6. A inscrição significa plena concordância com as regras de convocação para futura contratação previstas neste edital, bem como aceitação plena de seu teor e requisitos.

### **3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

- 3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão enviar os documentos abaixo arrolados para o e-mail [licitasrc@gmail.com](mailto:licitasrc@gmail.com) **em formato PDF**, ou para a Divisão de Licitações, dentro de envelope identificado com o número do processo licitatório e identificação da empresa com os seguintes documentos:

#### **3.1.1. PESSOA JURÍDICA:**

- 3.1.1.1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.1.1.2. Certificado de Regularidade de Situação-CRF/FGTS;
- 3.1.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- 3.1.1.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 3.1.1.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 3.1.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 3.1.1.7. Contrato Social em vigor e última alteração(se houver) ou Declaração de Firma Individual;
- 3.1.1.8. Cédula de Identidade e CPF dos sócios controladores;
- 3.1.1.9. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

**3.1.1.10. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de acordo com o objeto, mediante a apresentação de 02(dois) atestados ou outros documentos que comprovem a execução de serviços semelhantes em termos de complexidade compatíveis com o objeto ou com o item pertinente;**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.**

**3.2.1 Solicitação de credenciamento e modelo de proposta (Modelo do Anexo III e IV);**

**3.2.2 Declaração única (Modelo do Anexo V);**

**3.2.3 Comprovante de Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária-CRMV;**

**3.2.4 Comprovante de Registro do Médico Veterinário Responsável Técnico junto ao respectivo Conselho de Classe;**

**3.2.5 Comprovante de vínculo empregatício ou contratual do Médico Veterinário Responsável;**

**3.2.6 Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária estadual ou municipal, compatível com o objeto.**

**3.2.7 Comprovante da AFE para a venda de medicamentos e correlatos e registro no MAPA.**

**3.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.3.** Caso seja constatada ausência de documentação, o Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção encaminhará ao interessado, por e-mail, solicitação de complementação de documentos, a ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação.

**3.4.** A não complementação dos documentos no prazo acima assinalado implicará em indeferimento da solicitação de credenciamento.

**4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Estarão credenciados todos os interessados que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital e que aceitarem as condições de contratação.

4.2. Os credenciados serão selecionados da seguinte forma, no tocante à ordem para convocação da prestação dos serviços:

4.2.1 A distribuição dos serviços entre as empresas credenciadas será realizada por ordem crescente de protocolo da inscrição, ou seja, os prestadores serão chamados para a execução dos serviços conforme a sequência de credenciamento.

4.2.2 O encaminhamento dos serviços será feito de forma equitativa, respeitando a capacidade operacional de cada credenciado e garantindo a ampla distribuição entre os prestadores habilitados.

4.2.3 Caso uma empresa não possa atender a um serviço dentro do prazo estipulado ou apresente qualquer impedimento para a realização do serviço, será repassado ao próximo credenciado na ordem do credenciamento, garantindo agilidade e continuidade na prestação dos serviços.

4.2.4 A Administração poderá realizar ajustes na distribuição dos serviços conforme a demanda.

4.2.5 A capacidade técnica, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos serão monitorados constantemente, podendo a empresa ser suspensa ou descredenciada caso não atenda aos requisitos estabelecidos no termo de referência e contrato

4.3. O credenciamento será formalizado via Termo de Credenciamento, conforme minuta constante do Edital de Credenciamento (Anexo II), do qual constará todas as condições, obrigações, deveres e responsabilidades do credenciado e do Poder Executivo Municipal.

## 5. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação do Departamento Municipal de **Meio Ambiente, Agropecuária e Sustentabilidade**.

5.2. A ordem de chamamento se dará pela ordem credenciamento, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a ser chamado e assim subsequentemente.

5.3. Caberá à Secretaria demandante observar e solicitar o chamamento dos credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento conforme item 4.2.

5.4. Cada contratação será formalizada mediante a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, assegurado o cumprimento da regra do prévio empenho e atestado previamente, pelo respectivo fiscal do contrato, a manutenção do cumprimento

dos requisitos de habilitação.

- 5.5. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a demanda, deverá comunicar por escrito, através do e-mail **meioambiente@prefeiturasrc.mg.gov.br** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza o Departamento Municipal de **Meio Ambiente, Agropecuária e Sustentabilidade** a convocar o próximo credenciado.
- 5.6. O credenciamento não obriga a contratação pela administração pública.
- 5.7. Os credenciados que constituírem o cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer momento, durante o prazo de vigência deste Edital, para substituir eventual descredenciado ou na hipótese de aumento da demanda.
- 5.8. A ordem para a convocação dos credenciados do cadastro de reserva observará a regra prevista no item 4.2 deste Edital.

## 6. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 6.1. Serão descredenciados aqueles que:
  - 6.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado neste Edital ou no Termo de Referência.
  - 6.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.
  - 6.1.3. Prestarem serviços de má qualidade ou em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência
- 6.2. O descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, até a data em que ocorra o seu efetivo descredenciamento.

## 7. IMPEDIMENTOS

- 7.1. É vedado o credenciamento:
  - 7.1.1. De quem não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 7.1.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo deste chamamento, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.1.3. Daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.1.4. De empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.1.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.1.5.1. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.1.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.1.6.1. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 7.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

## **8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido por e-mail ou de forma presencial no prazo de 03(três) dias úteis, após a publicação.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de seu recebimento.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados por e-mail [licitasrc@gmail.com](mailto:licitasrc@gmail.com) ou presencialmente no Protocolo Geral, direcionado ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção, nos autos do processo administrativo de contratação.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.6. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

## **9. RECURSO**

9.1. A interposição de recurso referente ao indeferimento de credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação da decisão sobre o credenciamento ou o seu indeferimento.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail [licitasrc@gmail.com](mailto:licitasrc@gmail.com) ou presencialmente no Protocolo Geral, direcionado ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção, o qual

poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://prefeiturasrc.mg.gov.br>

## 10. HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pelo Poder Executivo.
- 10.2. O ato de autorização de contratação direta do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial em prazo não superior a 5(cinco) dias úteis, contados da data de sua emissão.

## 11. EXTINÇÃO

- 11.1. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.
- 11.2. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria interessada, ou os credenciados, a qualquer momento, poderão denunciar o credenciamento, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
  - 11.2.1. Qualquer das partes deverá formular por escrito comunicado de denúncia de

credenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da extinção do compromisso firmado.

11.2.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, durante o prazo previsto no item anterior.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>
335	1.500.99

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução total ou parcial do Termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de credenciamento;
- e) praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o credenciado já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar:

13.2.2.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o credenciado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o Termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

13.2.2.2. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o credenciado:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do Termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do Termo de credenciamento;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.

- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo Termo de credenciamento, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
  - Atraso na execução do objeto;
  - Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) induzir em erro a Administração;
- i) ensejar o cancelamento do Termo de credenciamento;
- j) entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no Termo de credenciamento;
- l) alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

- g) entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

13.2.4. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do Termo de credenciamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do Termo de credenciamento, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o Termo de credenciamento dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.2.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- 13.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n. 998/2024.
- 13.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de

análise jurídica prévia.

- 13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [licitasrc@gmail.com](mailto:licitasrc@gmail.com), com vista a possíveis alterações e avisos.
- 14.2. Os Termos de Credenciamento serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua assinatura.
- 14.3. A vigência dos termos de credenciamento, bem como as hipóteses de sua alteração, observará as regras específicas para a vigência dos contratos, previstos na Lei Federal. n 14.133/2021, desde que as alterações sejam vinculadas a todos os credenciados.
- 14.4. Poderá a Administração revogar o presente Credenciamento, por encerramento do Serviço, conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 14.5. O interessado no Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
- 14.6. É facultado ao **Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Sustentabilidade**, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.7. O interessado no credenciamento convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Departamento Municipal de **Meio Ambiente, Agropecuária e Sustentabilidade**, sob pena de indeferimento da solicitação de credenciamento.
- 14.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de SANTA RITA DE CALDAS/MG.
- 14.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção.

- 
- 14.10. A participação dos credenciados é gratuita.
- 14.11. Os proponentes ficarão sujeitos à fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente a matéria.
- 14.12. É vedada a indicação de credenciado para atender demandas.

#### 15. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento.

Anexo III – Solicitação de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Declaração única

**Santa Rita de Caldas, 14 de abril de 2026**

**Cleber de Oliveira Melo**  
**Presidente da Comissão de Contratação**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

(Anexo ao edital ou no site: [prefeiturasrc.mg.gov.br](http://prefeiturasrc.mg.gov.br))

**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxxxx**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE SANTA RITA DE CALDAS-MG E A EMPRESA  
xxxxx**

Pelo presente instrumento particular, **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, sediado à Praça Padre Alderigi Nº 216, Centro, SANTA RITA DE CALDAS, CEP: 37775-000, CNPJ: 17.857.442/0001-51, aqui denominada **CRENCIANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Edvan Lopes, brasileiro, portador do CPF Nº 438.\*\*\*.\*\*\*-87**, residente e domiciliado neste município e, de outro lado, a empresa **xxxxx**, inscrita no CNPJ **xxxxx**, com sede à **xxx**, neste ato representada pelo Sócio-Proprietário **xxx**, portador do CPF Nº **xx**, simplesmente denominado de **CRENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133/2021 e alterações, têm entre si, em decorrência do Credenciamento, **PROCESSO Nº 029/2026 – EDITAL Nº 013/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa para a prestação de serviços veterinários para cães de rua, visando o bem-estar animal e a saúde pública, com a execução contínua e conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e seus anexos.
- 1.2. Este instrumento não obriga o **CONTRATANTE** a efetivamente contratar os serviços nele previstos nem firmar contratações nas quantidades estimadas, sendo que o volume dos serviços contratados



---

quando necessário:

- 6.1.1 Equipamentos e ferramentas modernos e em perfeitas condições de funcionamento;
- 6.1.2 Equipe técnica capacitada para a execução dos serviços.
- 6.1.3 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 6.1.4 Cumprimento dos prazos para a realização dos serviços, conforme demanda da Contratante;
- 6.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:
  - 6.2.1 Agendamento dos serviços de acordo com a demanda encaminhada;
  - 6.2.2 Realização dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (dias) contados da entrega do veículo, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
  - 6.3.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
  - 6.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à credenciada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
  - 6.3.3 O credenciada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização

- não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.3.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.3.5 No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.3.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (dias), a contar da notificação da credenciada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (dias), contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 6.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CREDENCIADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.4.3 Comunicar a empresa credenciada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**Constituem obrigações:**

##### **7.1. DO CONTRATANTE**

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5 Pagar à Credenciada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7.2. DA CREDENCIADA:**

- 7.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5(cinco) dias os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.2.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 7.2.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 7.2.5 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado,

para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

- 7.2.6 Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 7.3 Assegurar à Contratante:
- 7.3.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 7.3.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 7.3.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.3.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.3.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.3.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.3.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.3.8 Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 7.3.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.3.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>
335	1.500.99

**8.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CRENCIADA** em sua proposta, no prazo **de até 30 dias úteis**, contados da data da efetiva liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou Recibo de pagamento de autônomo (RPA), no Sistema Informatizado, devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

**8.1.1.** O pagamento da Nota Fiscal/RPA fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do credenciamento.

**8.1.2.** As Notas Fiscais/RPA ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CRENCIADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

**8.1.3.** Nas Notas Fiscais/RPA deverão vir os dados bancários completos da **CRENCIADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CRENCIADA**.

**8.2.** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CRENCIADA** deverá apresentar obrigatoriamente, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

8.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.5. É vedado à **CRENCIADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do credenciamento.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

9.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela **CONTRATANTE**, por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO**

10.1. O presente Termo poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução total ou parcial do Termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de credenciamento;
- e) praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do Termo de

credenciamento, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o credenciado já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar:**

**11.2.2.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o credenciado:**

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o Termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

**11.2.2.2. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o credenciado:**

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do Termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do Termo de credenciamento;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo Termo de credenciamento,

em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
- Atraso na execução do objeto;
  - Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) induzir em erro a Administração;
- i) ensejar o cancelamento do Termo de credenciamento;
- j) entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no Termo de credenciamento;
- l) alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

**11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

- h) alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

**11.2.4. Multa:**

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do Termo de credenciamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do Termo de credenciamento, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o Termo de credenciamento dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**11.2.4.1.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**11.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto/Portaria n. 998/2024.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**12.1. GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Rovilson Felisberto dos Reis**, *Chefe do Departamento Municipal de Meio Ambiente Agropecuária e Sustentabilidade*, Matrícula nº -, e-mail: **meioambientesrcalda@gmail.com**, telefone: -.

**12.2. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Bruna Aparecida de Cássia Ramos**, -, inscrito na matrícula nº. -, e-mail: **meioambientesrcalda@gmail.com** e telefone nº. -.

**12.3.** Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**12.4.** Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

**12.5.** O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

**13.2.** Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

**13.3.** A **CRENCIADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

**13.4.** Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de SANTA RITA DE CALDAS-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste credenciamento.

**14.2.** E, por estarem ajustadas, firmam este termo de credenciamento em 2 (duas) vias, de igual teor.

Santa Rita de Caldas, **xxxxxx**.

**Edvan Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**(CRENCIANTE)**

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**(CRENCIADO)**

**ANEXO III-MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº 029/2026 – EDITAL Nº 013/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (representante legal, com qualificação completa — nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem **SOLICITAR** seu credenciamento visando à contratação de prestação de serviços veterinários, mediante celebração de Termo de Cooperação Técnica.

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Processo de Credenciamento acima referenciado, assim como todos os seus anexos, e às normas constitucionais e legais que regem a matéria.

Acompanham a presente solicitação:

I – Documentos de habilitação e proposta;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA - PROCESSO Nº 029/2026 – EDITAL Nº 013/2026 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: - \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço completo): \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ - Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nº CNPJ: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

ATENDIMENTO CLÍNICO			
PROCEDIMENTOS	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DA PROPOSTA
Aplicação de Medicação	170	20,00	
Consulta Médica	200	120,00	
Consulta Médica à domicilio	100	170,00	
Curativo I	15	50,00	
Curativo II	30	70,00	
Curativo III	20	90,00	
Diária Fluidoterapia	50	200,00	
Eutanásia acima de 20 kg	5	350,00	
Eutanásia até 10 kg	3	250,00	
Eutanásia de 10 a 20 kg	10	300,00	
Quimioterapia com Vincristina 1 sessão	2	260,00	
Transfusão Sanguínea com coleta de doador	2	600,00	

Transfusão Sanguínea sem coleta	1	400,00	
Vacina Feline Gatos (MSD)	40	90,00	
Vacina Polivalente Cães (Norbivac MSD)	100	80,00	
Vacina Puppy	40	90,00	
Vacina Raiva	100	50,00	

CLÍNICA CIRÚRGICA ATÉ 10kg			
PROCEDIMENTOS	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DA PROPOSTA
Amputação de Falange	1	420,00	
Amputação de Membro	1	1.000,00	
Caudectomia	1	350,00	
Cesária Cães	2	350,00	
Cesária Gatas	2	600,00	
Cistonomia Cães	1	530,00	
Cistotomia Gatos	1	530,00	
Enucleação	3	460,00	
Eventração/ Evisceração	3	650,00	
Hérnia Inguinal	1	570,00	
Hérnia Umbilical	2	280,00	
Imobilização de fraturas	10	280,00	
Laçerações / suturas	15	350,00	
Laparotomia exploratória	2	500,00	
Limpeza de Tártaro Cães	3	330,00	

Limpeza de Tártaro Gatos	3	300,00	
Nodulectomia	3	480,00	
Orquiectomia Cães	1	300,00	
Orquiectomia Gato	3	260,00	
Ováriohisterectomia Cães	3	420,00	
Ováriohisterectomia Gatas	2	300,00	
Piometra Cães	3	630,00	
Piometra Gatas	2	450,00	
Procedimento anestésico/cirúrgico para acidentes com ouriço	5	280,00	
Prolapso de Reto correção	1	350,00	
Sondagem Uretral Gatos	2	350,00	

CLÍNICA CIRÚRGICA DE 10-20kg			
PROCEDIMENTOS	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DA PROPOSTA
Amputação de Falange	1	500,00	
Amputação de Membro	2	950,00	
Caudectomia	1	400,00	
Cesária Cães	4	900,00	
Cistonomia Cães	2	600,00	
Enucleação	1	510,00	
Eventração/ Evisceração	5	700,00	
Hérnia Inguinal	1	600,00	
Hérnia Umbilical	1	330,00	

Imobilização de fraturas	10	330,00	
Laçerações / suturas	15	365,00	
Laparotomia exploratória	1	550,00	
Limpeza de Tártaro Cães	2	380,00	
Nodulectomia	3	515,00	
Orquiectomia Cães	2	400,00	
Ováriohisterectomia Cães	2	600,00	
Piometra Cães	3	750,00	
Procedimento anestésico/cirúrgico para acidentados com ouriço	5	330,00	
Prolapso de Reto correção	1	350,00	

CLÍNICA CIRÚRGICA DE 20-30kg			
PROCEDIMENTOS	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DA PROPOSTA
Amputação de Falange	2	550,00	
Amputação de Membro	2	1.000,00	
Caudectomia	1	330,00	
Cesária Cães	2	1.000,00	
Cistonomia Cães	1	630,00	
Enucleação	1	560,00	
Eventração/ Evisceração	5	750,00	
Hérnia Inguinal	2	650,00	
Hérnia Umbilical	2	400,00	
Imobilização de fraturas	5	400,00	

Laçerações / suturas	10	420,00	
Laparotomia exploratória	1	620,00	
Limpeza de Tártaro Cães	3	420,00	
Nodulesctomia	3	750,00	
Orquiectomia Cães	5	550,00	
Ováriohisterectomia Cães	1	700,00	
Piometra Cães	2	900,00	
Procedimento anestésico/cirúrgico para acidentes com ouriço	5	400,00	
Prolapso de Reto correção	1	350,00	

EXAMES LABORATORIAIS, DE IMAGEM E MEDICAMENTOS			
DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DA PROPOSTA
4dx	10	95,00	
AFAST	20	150,00	
Análise cálculos urinários	5	105,00	
Antitóxico oral	20	26,50	
Bilirrubina total e frações	3	48,00	
Cinomose teste rápido	15	60,00	
Citologia 1 amostra	20	95,00	
Citologia amostra adicional	7	48,00	
Citologia otológica	3	48,00	
Colesterol	3	25,00	

Coproparasitológico	10	48,00	
Cultura bacteriana+ antibiograma	15	140,00	
Doxiciclina 100 mg	20	48,50	
Doxiciclina 200 mg	20	86,00	
Exame Radiográfico 2 Projeções	20	260,00	
Exame Radiográfico 2 Projeções com contraste	3	340,00	
Exame Radiográfico 3 Projeções	15	300,00	
Exame Radiográfico 3 Projeções com contraste	2	380,00	
Exame Radiográfico 4 Projeções	5	360,00	
Exame Radiográfico 4 Projeções com contraste	2	440,00	
Exame Ultrassonografico	10	325,00	
Fipronil + Piriproxifen até 10 kg	20	29,00	
Fipronil + Piriproxifen de 10 a 20 kg	20	34,25	
Fipronil + Piriproxifen de 20 a 30 kg	20	39,25	
Fiv e felv teste rápido	10	95,00	
Função hepática	10	100,00	
Função renal	5	60,00	
Glicose	3	20,00	
Hemograma completo	50	80,00	
Hemograma completo + bioquímico	20	230,00	
Hemograma completo com transporte	20	130,00	
Histopatológico 1 amostra	5	170,00	

Histopatológico amostra adicional	5	60,00	
Parasitológico de pele	3	48,00	
Prednisolona 20 mg	20	47,50	
Prednisolona 05 mg	20	19,00	
Sódio	3	50,00	
T3	2	127,50	
T4	2	127,50	
Triglicérides	10	25,00	
TSH	2	155,00	
Urina I	5	45,00	
Urocultura	3	120,00	
Vermífugo de amplo espectro 660 mg	20	12,50	
Vermífugo de amplo espectro 990mg	20	22,50	

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONHEÇO, CONCORDO E ME SUBMETO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO ACIMA REFERENCIADO E SEUS ANEXOS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO ÚNICA - PROCESSO Nº 029/2026 – EDITAL Nº 013/2026 - INEXIGIBILIDADE  
Nº 010/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

- RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

- NOME DO SÓCIO: \_\_\_\_\_

-CPF Nº \_\_\_\_\_ - Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

-CNPJ Nº \_\_\_\_\_

**Declaramos, perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais:**

1. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, vez que não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
2. Tem pleno conhecimento e cumpre plenamente todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital e em seus anexos;
3. Aceita as condições estipuladas neste edital e em seus anexos, ressalvada a hipótese de impugnação;
4. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
5. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiros;
6. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República
7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
9. Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como

despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o cumprimento do objeto da contratação;

10. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo
11. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.123/2006, cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas no §4o do Artigo 3o da LC 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**
12. NÃO incide das proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 vez que NÃO: É autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; concorre com empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

13. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
14. Sendo organizado em cooperativa, cumpre os requisitos do art. 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Declara, por fim, estar plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade e de livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

TR  
**TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)**  
**(SERVIÇOS)**

Previsão no PCA	Ação n. 178
Nível de prioridade conforme PCA	BAIXO

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO**

Nos termos do pedido de contratação anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Contratação de empresa para prestação de serviços veterinários para cães de rua, visando o bem-estar animal e a saúde pública, com execução contínua e conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação, em conformidade com a legislação pertinente.

O(s) serviço(s) é/são de natureza comum, não se enquadrando como serviço(s) de luxo conforme Decreto Municipal, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) serviço(s) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

**Haverá possibilidade de prorrogação: SIM**

**ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS**

<b>ATENDIMENTO CLÍNICO</b>		
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
Aplicação de Medicação	170	20,00
Consulta Médica	200	120,00
Consulta Médica à domicilio	100	170,00
Curativo I	15	50,00
Curativo II	30	70,00
Curativo III	20	90,00
Diária Fluidoterapia	50	200,00
Eutanásia acima de 20 kg	5	350,00
Eutanásia até 10 kg	3	250,00
Eutanásia de 10 a 20 kg	10	300,00
Quimioterapia com Vincristina 1 sessão	2	260,00
Transfusão Sanguínea com coleta de doador	2	600,00

Transfusão Sanguínea sem coleta	1	400,00
Vacina Feline Gatos (MSD)	40	90,00
Vacina Polivalente Cães (Norbivac MSD)	100	80,00
Vacina Puppy	40	90,00
Vacina Raiva	100	50,00

<b>CLÍNICA CIRÚRGICA ATÉ 10kg</b>		
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTE</b>	
Amputação de Falange	1	420,00
Amputação de Membro	1	1.000,00
Caudectomia	1	350,00
Cesária Cães	2	350,00
Cesária Gatas	2	600,00
Cistonomia Cães	1	530,00
Cistotomia Gatos	1	530,00
Enucleação	3	460,00
Eventração/ Evisceração	3	650,00
Hérnia Inguinal	1	570,00
Hérnia Umbilical	2	280,00
Imobilização de fraturas	10	280,00
Laçerações / suturas	15	350,00
Laparotomia exploratória	2	500,00
Limpeza de Tártaro Cães	3	330,00
Limpeza de Tártaro Gatos	3	300,00
Nodulesctomia	3	480,00
Orquiectomia Cães	1	300,00
Orquiectomia Gato	3	260,00
Ováriohisterectomia Cães	3	420,00
Ováriohisterectomia Gatas	2	300,00
Piometra Cães	3	630,00
Piometra Gatas	2	450,00
Procedimento anestésico/cirúrgico para acidentes com ouriço	5	280,00
Prolapso de Reto correção	1	350,00
Sondagem Uretral Gatos	2	350,00

<b>CLÍNICA CIRÚRGICA DE 10-20kg</b>		
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTE</b>	<b>Valor unitário</b>

Amputação de Falange	1	500,00
Amputação de Membro	2	950,00
Caudectomia	1	400,00
Cesária Cães	4	900,00
Cistonomia Cães	2	600,00
Enucleação	1	510,00
Eventração/ Evisceração	5	700,00
Hérnia Inguinal	1	600,00
Hérnia Umbilical	1	330,00
Imobilização de fraturas	10	330,00
Laçerações / suturas	15	365,00
Laparotomia exploratória	1	550,00
Limpeza de Tártaro Cães	2	380,00
Nodulectomia	3	515,00
Orquiectomia Cães	2	400,00
Ováriohisterectomia Cães	2	600,00
Piometra Cães	3	750,00
Procedimento anestésico/cirúrgico para acidentes com ouriço	5	330,00
Prolapso de Reto correção	1	350,00

CLÍNICA CIRÚRGICA DE 20-30kg		
PROCEDIMENTOS	QTE	
Amputação de Falange	2	550,00
Amputação de Membro	2	1.000,00
Caudectomia	1	330,00
Cesária Cães	2	1.000,00
Cistonomia Cães	1	630,00
Enucleação	1	560,00
Eventração/ Evisceração	5	750,00
Hérnia Inguinal	2	650,00
Hérnia Umbilical	2	400,00
Imobilização de fraturas	5	400,00
Laçerações / suturas	10	420,00
Laparotomia exploratória	1	620,00
Limpeza de Tártaro Cães	3	420,00
Nodulectomia	3	750,00
Orquiectomia Cães	5	550,00
Ováriohisterectomia Cães	1	700,00

Piometra Cães	2	900,00
Procedimento anestésico/cirúrgico para acidentes com ouriço	5	400,00
Prolapso de Reto correção	1	350,00

EXAMES LABORATORIAIS, DE IMAGEM E MEDICAMENTOS		
DESCRIÇÃO	QTE	
4dx	10	95,00
AFAST	20	150,00
Análise cálculos urinários	5	105,00
Antitóxico oral	20	26,50
Bilirrubina total e frações	3	48,00
Cinomose teste rápido	15	60,00
Citologia 1 amostra	20	95,00
Citologia amostra adicional	7	48,00
Citologia otológica	3	48,00
Colesterol	3	25,00
Coproparasitológico	10	48,00
Cultura bacteriana+ antibiograma	15	140,00
Doxiciclina 100 mg	20	48,50
Doxiciclina 200 mg	20	86,00
Exame Radiográfico 2 Projeções	20	260,00
Exame Radiográfico 2 Projeções com contraste	3	340,00
Exame Radiográfico 3 Projeções	15	300,00
Exame Radiográfico 3 Projeções com contraste	2	380,00
Exame Radiográfico 4 Projeções	5	360,00
Exame Radiográfico 4 Projeções com contraste	2	440,00
Exame Ultrassonografico	10	325,00
Fipronil + Piriproxifen até 10 kg	20	29,00
Fipronil + Piriproxifen de 10 a 20 kg	20	34,25
Fipronil + Piriproxifen de 20 a 30 kg	20	39,25
Fiv e felv teste rápido	10	95,00
Função hepática	10	100,00
Função renal	5	60,00
Glicose	3	20,00
Hemograma completo	50	80,00
Hemograma completo + bioquímico	20	230,00
Hemograma completo com transporte	20	130,00

Histopatológico 1 amostra	5	170,00
Histopatológico amostra adicional	5	60,00
Parasitológico de pele	3	48,00
Prednisolona 20 mg	20	47,50
Prednisolona 05 mg	20	19,00
Sódio	3	50,00
T3	2	127,50
T4	2	127,50
Triglicérides	10	25,00
TSH	2	155,00
Urina I	5	45,00
Urocultura	3	120,00
Vermífugo de amplo espectro 660 mg	20	12,50
Vermífugo de amplo espectro 990mg	20	22,50

#### FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A crescente presença de animais errantes, especialmente cães de rua, no perímetro urbano da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS – MG**, representa um desafio significativo para a saúde pública e o bem-estar animal. A ausência de cuidados veterinários adequados para esses animais culmina em problemas como a proliferação de doenças zoonóticas, riscos de acidentes e agressões, além de um cenário de sofrimento e negligência que impacta diretamente a percepção de qualidade de vida da população. É imperativo que a administração pública intervenha de forma planejada e eficaz para mitigar esses riscos e promover um ambiente mais seguro e saudável para todos.

Diante deste cenário, a contratação de uma clínica de serviços veterinários é uma medida essencial para o atendimento imediato e contínuo desses animais. Os serviços incluirão atendimento clínico geral, vacinação, vermifugação, cirurgias de castração (esterilização), e, em casos de emergência, procedimentos médicos e cirúrgicos necessários. Tal intervenção visa não apenas tratar animais doentes e feridos, mas também controlar a superpopulação de forma humanitária, prevenindo o surgimento de novas ninhadas e, conseqüentemente, reduzindo os problemas sanitários e sociais associados. A presente aquisição se faz necessária sob a perspectiva do interesse público, buscando assegurar a saúde coletiva e o respeito à vida animal, pilares de uma gestão pública responsável. Esta iniciativa está em plena conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/21, que rege as licitações e contratos administrativos, visando a eficiência, a economicidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS – MG**, ao promover esta contratação, demonstra seu compromisso em oferecer soluções efetivas para os desafios locais, garantindo o bem-estar de sua comunidade e a conformidade legal. A implementação desses serviços veterinários trará benefícios substanciais à população, ao diminuir a incidência de zoonoses, proporcionar maior segurança nas vias públicas e fomentar uma cultura de

responsabilidade social e ambiental. A intervenção qualificada e sistemática contribuirá para a redução de futuros gastos com saúde pública e manutenção da ordem urbana, representando um investimento estratégico que se traduzirá em uma melhoria significativa na qualidade de vida de todos os munícipes. É, portanto, uma medida de extrema importância para o desenvolvimento social e a sustentabilidade ambiental do município.

### **DA PROVA DE CONCEITO**

Haverá apresentação de Prova de conceito: **NÃO SE APLICA**

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A solução proposta visa a contratação de clínica especializada para a prestação de serviços veterinários completos e integrados, destinados ao atendimento de cães de rua no município de Santa Rita de Caldas – MG. O objetivo primordial é garantir o bem-estar animal, a saúde pública e o controle populacional de forma humanitária e eficaz.

Os serviços a serem contratados abrangem atendimento clínico geral, diagnóstico por imagem e laboratorial, procedimentos cirúrgicos de diversas complexidades, incluindo castrações (esterilização), tratamentos emergenciais, internação, medicação, vacinação, vermifugação e, quando necessário e eticamente justificável, a eutanásia humanitária. O escopo técnico envolve a capacidade de oferecer infraestrutura adequada com consultórios, sala cirúrgica equipada, área de recuperação e internação, além de equipe de médicos veterinários e auxiliares qualificados e em número suficiente para a demanda do município.

A operacionalização do serviço se dará em um ciclo que compreende a recepção e avaliação inicial dos animais, a realização dos procedimentos clínicos ou cirúrgicos indicados, o acompanhamento pós-operatório e de recuperação, e o eventual encaminhamento para a devolução ao local de origem, adoção ou outra destinação apropriada. A clínica contratada deverá dispor de logística interna para o manejo seguro dos animais e garantir a rastreabilidade dos atendimentos por meio de prontuários e registros detalhados, que permitirão o acompanhamento pela administração municipal.

Para assegurar a continuidade e a funcionalidade da solução, são requisitos essenciais a disponibilidade de atendimento em horários flexíveis, incluindo plantões ou sobreavisos para casos de emergência, bem como a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e instalações da clínica, garantindo a biossegurança e a qualidade dos serviços prestados. A qualificação contínua da equipe técnica e a adesão às melhores práticas veterinárias são mandatórias para a excelência do serviço.

A execução do contrato deverá seguir rigorosamente as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/21, pautando-se pelos princípios da eficiência, transparência, economicidade e eficácia na gestão pública. A contratada será responsável pela apresentação periódica de relatórios de atividades, demonstrando o cumprimento das metas pactuadas e a efetividade dos serviços prestados, possibilitando a fiscalização contínua pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG e garantindo a devida prestação de contas à sociedade.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços veterinários, conforme a necessidade delineada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS – MG, requer a definição precisa de requisitos que garantam a eficiência, a qualidade e a conformidade legal do futuro contrato. Este delineamento é fundamental no Estudo Técnico Preliminar para orientar o processo licitatório e assegurar que a solução contratada atenda plenamente aos desafios de saúde pública e bem-estar animal identificados. Os requisitos a seguir buscam promover uma competição justa, atraindo propostas qualificadas e aptas a executar o objeto processual de forma satisfatória e sustentável, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.

Para a contratação da clínica de serviços veterinários, serão exigidas condições que atestem a capacidade da empresa em atender às demandas do município. A empresa deverá atender a todas as condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, garantindo sua aptidão para contratar com a Administração Pública e a execução do objeto. Adicionalmente, para a comprovação da qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para a execução de serviços similares em características e quantidades ao objeto da contratação, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

Os requisitos básicos e específicos, essenciais e indispensáveis à execução satisfatória do objeto, abrangem aspectos técnicos, operacionais, de qualidade, segurança e sustentabilidade, sem prejuízo de detalhamentos adicionais no Termo de Referência:

1. Capacidade técnica para prestação de serviços veterinários completos para cães de rua, incluindo atendimento clínico geral, vacinação, vermifugação, e cirurgias de castração (esterilização) para controle populacional.
2. ~~Apresentar Alvará de funcionamento, CRMV, AFE para venda de medicamentos e correlatos e registro no MAPA.~~
3. Disponibilidade para atendimento de emergências veterinárias, com procedimentos médicos e cirúrgicos necessários, dentro de prazos de resposta que garantam a urgência e o bem-estar dos animais.
4. Disponibilidade de equipamentos e materiais veterinários de qualidade, como medicamentos, insumos cirúrgicos, vacinas e vermífugos, que garantam a eficácia e segurança dos tratamentos e procedimentos.
5. Adoção de práticas de manejo humanitário dos animais durante todo o processo de atendimento, transporte, cirurgia e recuperação, minimizando estresse e sofrimento, em conformidade com os princípios de bem-estar animal.
6. Implementação de um sistema de registro e controle de informações dos animais atendidos, incluindo histórico clínico, procedimentos realizados, vacinação e identificação, para fins de acompanhamento e elaboração de relatórios periódicos à Administração Pública.
7. Compromisso com a sustentabilidade ambiental, incluindo a gestão adequada de resíduos sólidos e biológicos de serviços de saúde, em conformidade com as regulamentações ambientais e sanitárias, e a preferência por produtos e insumos com menor impacto ambiental quando aplicável.
8. Garantia de que todos os serviços serão executados em estrita conformidade com as diretrizes e normativas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e demais órgãos reguladores, assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho.

9. Flexibilidade para se adaptar a eventuais alterações de demanda ou necessidades específicas que possam surgir durante a vigência contratual, mediante prévia comunicação e aprovação do contratante.

Estes requisitos visam assegurar que a contratação resulte na prestação de serviços veterinários de alta qualidade, promovendo efetivamente a saúde pública e o bem-estar animal em Santa Rita de Caldas – MG, conforme os objetivos da Administração Pública.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia do serviço - O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do(s) serviço(s) será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

O prazo de vigência da contratação será de 1 ano contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Serviço.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Garantia dos serviços - O prazo de garantia é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Durante o prazo de garantia contratual, o contratado poderá ser notificado para realizar reparos ou para refazer o serviço. Decorrido o prazo previsto na notificação, sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos ou refazer o serviço, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: **(Rovilson Felisberto dos Reis)**

FISCAL DO CONTRATO: **(Bruna Aparecida de Cássia Ramos)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

## FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **INEXIGIBILIDADE**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**



## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência

Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

Assegurar à Contratante:

O direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais serviços gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **AFERIÇÃO E PAGAMENTO**

A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou  
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação deles, de obrigação da CONTRATADA.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

- I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;
- III - Registro fotográfico (se for o caso);

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$ 233.273,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais)**

### **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Ficha: 335

Fonte: 1.500.99

### **CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**NOME: Bruna Aparecida de Cássia Ramos**

**TELEFONE: 35 99724-1551**

**E-MAIL: [bruna.ramos@sou.faccat.br](mailto:bruna.ramos@sou.faccat.br)**

### **Gestor do contrato:**

**Nome: Rovilson Felisberto dos Reis**

**Telefone: 35 9156-1006**

E-mail: [meioambientesrcaldas@gmail.com](mailto:meioambientesrcaldas@gmail.com)

### TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **Bruna Aparecida de Cássia Ramos**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.



**Bruna Aparecida de Cássia Ramos**  
Fiscal

Santa Rita De Caldas-MG, 07 de janeiro de 2026

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Santa Rita De Caldas-MG, 07 de janeiro de 2026




**ROVILSON FELISBERTO DOS REIS**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

### AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Autorizo o Processo de Compras da do Departamento de Meio Ambiente, que tem como objeto contratação de serviços veterinários para animais de rua, conforme consta deste TR, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável em todas as suas fases, pelos respectivos agentes públicos competentes, consoante definido nos Decretos Municipais 913/2023 e 952/2024.

Santa Rita de Caldas, 12 de dezembro de 2025



**EDVAN LOPES**  
Prefeito Municipal